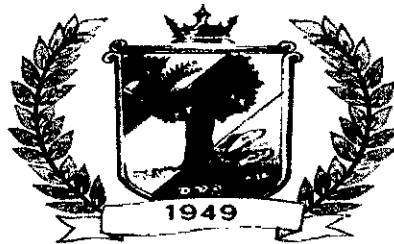


PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 023/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 01
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO Nº 117/2023 – CPL/CMM

Matinha - MA, 06 de dezembro de 2023.

A Sr.ª Thaianne Maria Araújo Barroso
Gerente Comercial
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
End: Praça Alfredo Teixeira, 01 Cohab Anil II, São Luís- MA.
E-mail: massau@adtrinformatica.com.br

ASSUNTO: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 003/2023.

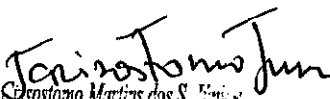
Senhora Fornecedor,

Pelo presente instrumento e com base processo administrativo nº 003/2023, amparado pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, solicitamos que a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, situado na Praça Alfredo Teixeira, 01 Cohab Anil II, São Luís- MA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, manifeste interesse na prorrogação do contrato nº 003/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Recomenda-se especial atenção ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, deixando a Administração sem tempo hábil para promover novo certame.

A manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, além da declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Respeitosamente,


João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Portaria nº 0.62023
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

Folha: 02
camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>
Proc. Adm. 003/2023

Rubrica:

Manifestação de Interesse referente ao Contrato nº003/2023

2 mensagens

camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>
Para: massau@adtrinformatica.com.br

6 de dezembro de 2023 às 16:31

Solicito manifestação de interesse da empresa para realização de aditivo de prazo e valor do Contrato 003/2023.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio do presente solicitar documentação atualizada abaixo elencada em caso de interesse.

Confirmar o recebimento do e-mail.

1. Cartão do CNPJ da Empresa;
2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos Pessoais dos Sócios (RG, CPF);
4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
5. Certidões de Regularidade Estadual (CND, CNDA);
6. Certidão de Regularidade Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
8. Certidão de regularidade perante o FGTS;
9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
10. Balanço Patrimonial;
11. Falência e Concordata.

Atenciosamente,

João Crisostomo Martins Dos Santos Junior
Secretário
Câmara Municipal de Matinha

Ofício 107.2023 Manifestação de Interesse.pdf
122K

Massau <massau@adtrinformatica.com.br>

7 de dezembro de 2023 às 15:55

Para: camara municipal de matinha <camaramunicipal.matinha@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Att,
Massau
ANALISTA COMERCIAL
Tel: (86) 2106-6330 /
Email: massau@adtrinformatica.com.br
site:adtrinformatica.com.br


Transformar informação em poder

3 anexos

CM DE MATINHA - RESPOSTA.pdf
262K

 **CM DE MATINHA - DECLARAÇÃO.pdf**
207K

 **DOCUMENTS ADTR.rar**
13803K

Folha: 03
Proc. Adm. 023 0023
Rubrica: 



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luis - MA

Folha: 09
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

ASSUNTO: ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2023

A empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, sediada na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II - CEP 65.050-090 – São Luis/MA, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. MASSAU ALVES DE MACEDO, portador da identidade nº 111.480.999-0 -SSP/MA e do CPF nº 449.343.514-34, vem por meio deste ACEITAR junto a Câmara Municipal de Miranda do Norte a renovação do Contrato nº. **003/2023**. Conforme Ofício nº 107/2023 – CPL/CMM. Referente a prestação de serviço de locação de sistemas gestão pública integrados do referido município. Pelo período de 12 (doze) meses sendo que:

- O valor Mensal do Contrato ficará em R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais)
- O valor Global do Contrato fica em R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Essa renovação e prorrogação contratual está baseada na lei nº 8.666/93 que estabelece no seu art. 57, nos incisos II e IV que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

Nesse sentido, como previsto na legislação, a renovação do contrato citado acima pode ocorrer sem prejuízo a administração pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

São Luis (MA), 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,
ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Massau Alves de Macedo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 05
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-8-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 14:34:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLAUSULA QUARTA

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

Thaíara Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thaiane Maria Araújo Barroso



Folha: 08
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

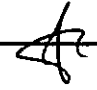
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB N.º 20201070332.
PROTOCOLO: 201970332 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA MEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

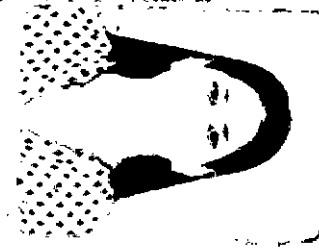
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 09
Proc. Adm. 2023/2023
Rubrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Thaisane Maria Araújo Barroso
AT. NAT. PIAUÍ (PI) 1115 F 12

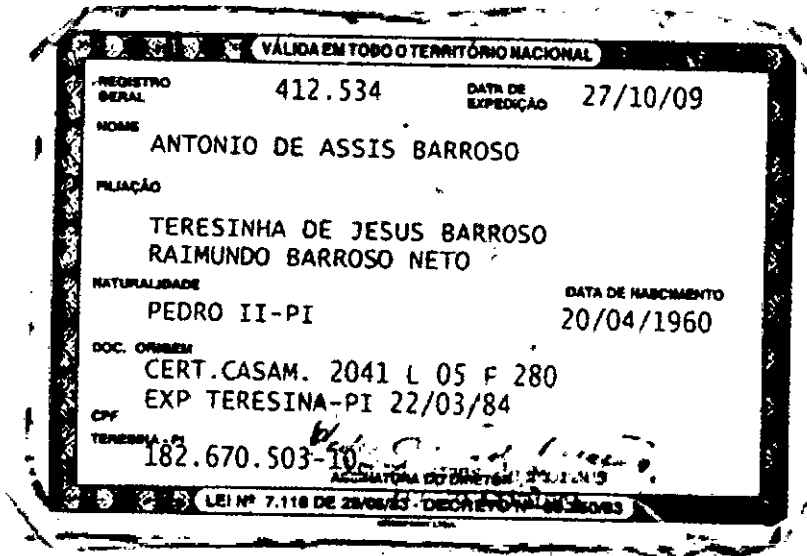
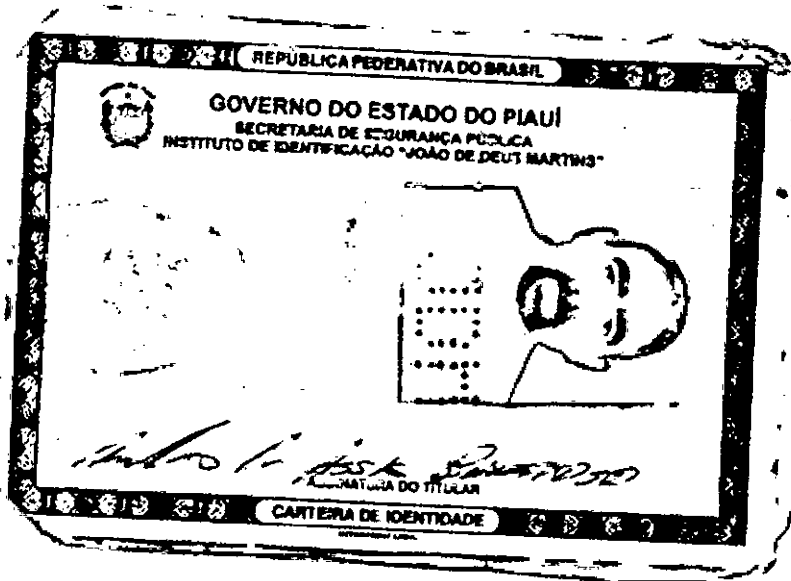
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO SERIAL	2304413	DATA DE EMISSÃO	14/08/2019
NOME			
THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO			
FILIALIDADE			
MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO ANTONIO DE ASSIS BARROSO			
NACIONALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
TERESINA - PI		07/10/1986	
DOC. ANTERIOR			
CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12			
EXP. TERESINA - PI 11/04/2018			
008.564.563-06			
ASS. IDENT. PIAUÍ (PI) 1115 F 12			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.258/83

Folha: 10
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: X





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 11
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:48 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **E9EC.9747.3BA1.C98A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 42
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 297625/23

Data da

19/10/2023 10:28:29

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2023 13:33:43

Folha: 43Proc. Adm. 023/2023Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070495/23

Data da

27/09/2023 11:52:43

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVIAOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/10/2023 11:54:59



CERTIFICADO	
Folha: 20230009215334	19
Proc. Adm. (023) 2023	
Rubrica:	AL

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008111202023

Validade: 16/11/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CNPJ: 17.422.433/0001-38		Inscrição Municipal: 98242200	
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME			
620230000 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS			
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA			
Número: 1		Complemento:	
Bairro: COHAB ANIL II			
Município: SAO LUIS - MA			CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de julho de 2023** às **09:21**, sob o código de autenticidade nº **C7DFD86BBB649AF31A23F16E0C634FC8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: Página 5 de 1
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Certidão nº: 24973806/2023
Expedição: 05/06/2023, às 10:32:39
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201474343474423

Informação obtida em 22/11/2023 11:54:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 - Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 - Cohab Anil II - CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luis - MA

Folha: 17
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

A empresa. **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, titular do CNPJ nº. **17.422.433/0001-38**, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

São Luis – MA, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N° 17.422.433/0001-38



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por

CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023 14:27 SOB Nº 20230364670.
 PROTOCOLO: 230354670 DE 16/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303634000. CEPY DA REDE: 17422453000198.
 NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65080-000, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2016

Folha: 20 Página 5 de

Proc. Adm. 023/2022 ADMIN

Rubrica: [Assinatura] Fortes Contábil 6.197.0

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-66
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.786
CRC PI 2.786

Thalane Maria Araújo Barros
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim.

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMÁTICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 21 Página 4 de 4
 Proc. Adm. 023/2023 ADMIN
 Rubrica: [assinatura] Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	01/01/2022	31/12/2022
3.01.01.07.01.0057	Condorr		2.119,50D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemoração		7.338,29D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Mail		456,25D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consu		9.169,38D
3.01.01.07.01.0084	Manut. Conservação e Limpe		21.298,48D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expedite		8.321,27D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contá		101.024,00D
3.01.01.07.01.0072	Inte.		930,23D
3.01.01.07.01.0073	Fr:		200,00D
070.02	Despesas com Vendas		429,00D
3.01.01.07.02	Despesas de Venda		429,00D
3.01.01.07.02.0008	Brin		379,00D
3.01.01.07.02.0016	Outros Gastos com Pessc		50,00D
070.03	Despesas Tributárias		591.304,83D
3.01.01.07.03	Despesas Tributária		591.304,83D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presum		425.188,97D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presum		161.707,81D
3.01.01.07.03.0008	I		4.147,07D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Divers		261,58D
070.04	Resultado Financeiro		(18.498,31)
070.04.01	Receitas Financeiras		(21.424,33)
3.01.01.05.01	Receitas Financeir		21.424,33C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeir		2.926,02
070.04.02	Despesas Financeiras		2.926,02D
3.01.01.09.01	Despesas Financeira		2.926,02D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancária		2.348.851,48
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		2.348.851,48
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social		2.348.851,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		2.348.851,48

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 189 a 193 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12303529770 em 15-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 160.154 SSP PI CRC PI 2.768
 CRC PI 2.768

Thalane Maria Araújo Barroso
 205/ Administradora
 CPF 098.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Telxela, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 22

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: 4

Página 3 de 3

ADMÍN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	01/01/2022	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional		5.614.854,67
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		5.614.854,67
010.01.03	Vendas de Serviços		5.614.854,67
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		5.614.854,67C
(-) 020	Deduções da Receita		
020.01	Impostos Faturados		485.505,01
020.01.02	IS		485.505,01
3.01.01.01.03.0005			280.562,83
020.01.03	GOFIN		280.562,83D
3.01.01.01.03.0003	COF		168.445,63
020.01.04	PI		168.445,63D
3.01.01.01.03.0004	PIS/PA		36.496,55
(=) 030	Receita Líquida		36.496,55D
(-) 040	Custo Mercad/Serv./Produtos Vendidos		5.129.349,66
040.03	Custo dos Serviços Prestados		1.142.213,91
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos		1.142.213,91
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software		1.142.213,91D
(=) 060	Lucro Bruto		1.142.213,91D
(-) 070	Despesas Operacionais		3.987.135,76
070.01	Despesas Administrativas		1.636.284,27
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		1.065.048,75D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunerações a Empregados		292.813,39D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessc		2.845,00D
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício		136.364,00D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Soc		105.296,06D
3.01.01.07.01.0013	Ft		36.353,87D
3.01.01.07.01.0017	Plano de Sa		6.950,46D
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhac		36.382,06D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSL		4.820,37D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações		420,16D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos		78.760,20D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais		55.546,02D
3.01.01.07.01.0043	Fé		42.785,60D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salá		29.508,52D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessc		135,00D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhist		12.659,94D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elét		13.809,79D
3.01.01.07.01.0049	Á		770,10D
3.01.01.07.01.0050	Telefo		2.596,19D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transpo		12.791,34D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pésc		694,00D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labo		37.400,00D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Divers		4.769,29D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas 189 a 193 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12303529770 em 15-03-2023.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Manoel Francisco dos Santos
Contador

CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.765

Theiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 006.564.563-06
RG 2.304.413 SSP-PI

São Luís, 31 de dezembro de 2022

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Folha: 23Proc. Adm. 023/2023Rubrica: A

Página 2 de 2

ADMIN

Fótes Contábil 6.197,0

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022	31/12/2021
2.07.01.01	Capital Social			
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00C	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00C	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas		50.000,00C	50.000,00C
2.07.07.01	Outras Contas		948.906,84C	485.633,26C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		948.906,84C	485.633,26C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da A		948.906,84C	485.633,26C
Total Passivo			1.206.457,28 C	754.154,36 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.206.457,29 (Um Milhão, Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas 189 a 193 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12303529770 em 15-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Manoel Francisco dos Santos
Contador

CPF 066.475.373-68

RG 160.154 SSP PI CRC PI 2.766

CRC PI 2.766

Thalane Maria Araújo Barroso

205/ Administradora

CPF 008.564.563-06

RG 2.304.413 SSP PI

Balço Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 17.422.439/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Folha: 29

Proc. Adm. 02312023

Rubrica: A

Página 1 de 1

ADMIN

Fótes Contábil 6.197.0

Telefone: (98)

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022	31/12/2021
1	*** Ativo ***			
1.01	Ativo Circulante		1.206.457,29D	754.154,36D
1.01.01	Disponibilidades		973.557,29D	521.254,36D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		850.465,60D	510.554,97D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		4.719,64D	2.709,98D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		4.719,64D	2.709,98D
1.01.01.02	Bancos		4.713,64D	2.709,98D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		415.003,63D	446.340,62D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina		415.003,63D	446.340,62D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. São Luís		413.354,14D	442.001,40D
1.01.01.07	Valores Mobiliários		1.649,49D	4.339,22D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno		430.748,33D	61.504,37D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA		430.748,33D	61.504,37D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Quropap		425.748,33D	56.504,37D
1.01.03	Clientes		5.000,00D	5.000,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		123.091,69D	10.699,39D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		123.091,69D	10.699,39D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos		123.091,69D	10.699,39D
1.07	Ativo não Circulante		123.091,69D	10.699,39D
1.07.04	Imobilizado		232.900,00D	232.900,00D
1.07.04.01	Bens em Operação		232.900,00D	232.900,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Servi		232.900,00D	232.900,00D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções		232.900,00D	232.900,00D
Total Ativo			232.900,00D	232.900,00D
2	*** Passivo ***		1.206.457,29D	754.154,36D
2.01	Passivo Circulante		1.206.457,29C	754.154,36C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		207.550,45C	218.521,10C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		207.550,45C	218.521,10C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		207.550,46C	218.521,10C
2.01.01.03.01.0008	Contribuição Confederativa a Recolher		442,71C	9.387,73C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar		442,71C	175,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		0,00	9.212,73C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher		207.107,74C	209.193,37C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher		26.415,67C	27.457,50C
2.01.01.03.03.0005	GOFINS a Recolher		3.459,11C	3.592,86C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher		16.011,26C	16.582,43C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher		116.489,16C	116.863,12C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher		44.086,75C	44.237,94C
2.07	Patrimônio Líquido		661,89C	379,52C
2.07.01	Capital Realizado		998.906,84C	535.633,26C
			50.000,00C	50.000,00C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.206.457,29 (Um Milhão, Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas 189 a 193 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12303529770 em 15-03-2023.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Manoel Francisco dos Santos
Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP/PI CRC/PI 2.766

CRC/PI 2.766

São Luís, 31 de dezembro de 2022

Thalane Maria Araujo Barros

205/ Administradora

CPF 008.564.563-08

RG 2.904.413 SSP/PI

Continua...



Folha: 25
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

CERTIFICÓ A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2023 16:20 SOB Nº 20230337350.
PROTOCOLO: 230537350 DE 13/03/2023. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ARSELMO DIAS CARREIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 15/03/2023
@presafacil.ms.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 194 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 194 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP-PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thalene Maria Araújo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.584.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

Folha: 27Proc. Adm. 0231/2023Rubrica: **TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro 194 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 194 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 086.475.373-68
RG 180.164 SSP/PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroco
205/ Administradora
CPF 008.564.583-06
RG 2.304.418 SSP/PI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303529770 em 15/03/2023, protocolo 230337350. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	21201015754
CNPJ:	17422433000138
Município:	São Luís

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PIPI 2.766

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2023 16:21 SOB Nº 20230337350.
PROTOCOLO: 230337350 DE 15/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303529770. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 15/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 91312023
Código de validação: 69F771C5CE

Número da guia: 23057301001615144.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia quatro (04) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/10/2023 17:36 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 91312023 / Código: 69F771C5CE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Folha: 30
Fis. Nº 98
Proc. Nº 023/2023
Rub. 1252
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, José Araújo Silva Filho, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.422.493/0001-88, com sede na Praça Alfredo Teófilo, 01 Co-hab Anil II, São Luís- MA, CEP 65090-090, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal a senhora Thalane Maria Araújo Barros, inscrito no CPF sob o nº: 600.878.523-07, tendo em vista o disposto na Lei nº: 8.666/93, em face da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2023.

1.2 - Será instalada apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, conforme as condições previstas nos anexos. Qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociado entre as partes e através de termo aditivo que fará parte integrante deste.

1.3 - A CONTRATADA, fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da CONTRATANTE mencionada nos anexos.



Fis. Nº 99
Proc. Nº 003/2023

Folha: 31

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Pereira, S/N - Centro - Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização contida nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1 - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

3.2 - A CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar a CONTRATANTE ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

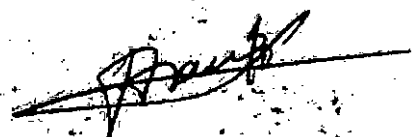
4.1 - São obrigações da CONTRATADA

- I. Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- II. Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

4.2 - São obrigações da CONTRATANTE

- I. Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- II. Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas neste contrato;
- III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetos a que os sistemas se propõem;
- IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado "backup".

CLAUSULA QUINTA - PREÇOS E CONDIÇÕES





Folha: 32 Fls. Nº 100
Proc. Nº 003/2023
Proc. Adm. 023/2023 Rub. 4
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHÁ
Praça Raimundo Pezha, S/N – Centro-Matinhá/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1 - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

5.2 - A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela CONTRATADA, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES, os quais pertencem, com exclusividade à CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

CLAUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - O valor estipulado no item 5.1 da cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO

7.1 - A CONTRATADA garante o funcionamento dos sistemas ora contratados desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela CONTRATANTE, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

7.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a CONTRATADA cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

7.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por "vírus" de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros semelhantes.

CLAUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS

8.1 - As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributária, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A CONTRATADA indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até os sistemas sejam atualizados.

8.2 - as melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando beneficiar à CONTRATANTE sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à CONTRATANTE edotar (atualizar) esta versão no prazo de 30 (trinta) dias



Folha: 33 Fls. Nº 101
Proc. Adm. 023/2023 Proc. Nº 003/2023
Rubrica: [assinatura] Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHÁ
Praça Raimundo Faria, S/N - Centro-Matinhá/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de seu envio, caso contrário, a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

- 9.1 - A CONTRATADA COLOCA à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.
- 9.2 - Os serviços de suporte dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede CONTRATADA, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e serão prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.
- 9.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a CONTRATANTE deverá: a) consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.
- 9.4 - Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviços de treinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.
- 9.5 - Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.
- 9.6 - A CONTRATADA poderá firmar um contrato específico com a CONTRATANTE de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a estes, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade (serviços extras constantes do subitem 9.4), ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a CONTRATANTE negociará os serviços profissionais que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

[assinatura]



folha: 34
Fis. Nº 102
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHÃ
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinhã/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer uma das partes desejar rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quinta a título de multa contratual.

10.2 - Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023, Atividade 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

12.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

12.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

[assinatura]



Folha: 35
Proc. Adm. 023 10023
Rubrica: A

Fis. Nº 103
Proc. Nº 003/2023
Rub. 103

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 12.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 12.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 12.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,
- 12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.2. - O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12 deste instrumento.
- 12.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 12.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Matinha- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA.TERCERA – DAS SANÇÕES

13.1 - Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Peres, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.1.2 Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 70 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

14.2 - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, Inciso I, da Lei nº 8666/96, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, Inciso I e IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 - Ficará designado a servidora Bruna Luzia Nunes Pinheiro, Contadora da Câmara como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das feitas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

16.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Matinha (MA), 06 de Janeiro de 2023.

Município de Matinha - MA



Fis. Nº 105
 Proc. Nº 003/2003
 Rubrica: 41

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
 Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Câmara Municipal de Matinha.

Jose Araujo Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

CPF nº 15176493-44

Contratante

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
 CPF nº 00856456306
Assinado em forma digital por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Thalane Maria Araujo Barroso

Representa legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



Folha: 36

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 023/2023 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual do contrato nº 003/2023 CMM – 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência Câmaras Municipais no Estado do Maranhão.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.



Folha: 37
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Portal da Transparência) – Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA;

Fonte 2 – (Portal da Transparência) – Câmara Municipal de Humberto Campos - MA;

Fonte 3 – (Portal da Transparência) – Câmara Municipal de Codó - MA;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 003/2023 – CMM, celebrado entre a Câmara Municipal de Matinha e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, cujo objeto é o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Fiscal Do Contrato



**CONTRATO Nº 002/2023/CMPL
PROC. ADM. Nº 121/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A EMPRESA
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, NA FORMA
ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, sediada na Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, Paço do Lumiar - MA, CNPJ nº 35.101.344/0001-71, neste ato representada por seu PRESIDENTE o Sr. ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA, RG nº 000075033397-9, SESP-MA, CPF nº 334.733.743-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 17.422.433/0001-38, estabelecida Praça Alfredo Teixeira, 01 - Cohab Anil II - CEP.: 65.050-090, São Luís/MA, representada pelo Sr.ª THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2.304.413-SSP/PI, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa de licitação nº 002/2023/CMPL e do Processo Administrativo nº 121/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em licença de software para viabilizar a gestão da folha de pagamento e departamento de pessoal, além de contratação de Sistema (Sinc-Contrata) destinado ao recebimento de arquivos de dados referentes às contratações públicas da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Programa de Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02	Sinc-contrata	Mês	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
	TOTAL			R\$ 1.415,00	R\$ 16.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do total/global do serviço prestado será de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado com periodicidade mensal, sempre mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar
MA - CEP: 65130-000
(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01 – Legislativo	
Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Função	01 – Administração
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0139 – Gestão Legislativa
Projeto Atividade	2.155 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta indicada pela Contratada;
- 5.2. Será efetivado pelo CONTRATANTE a favor da CONTRATADA de acordo com a execução do objeto, valor a ser pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 5.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. Fornecimentos de Licença. A CONTRATADA deverá entregar as licenças de uso em nome da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA de todos os módulos do sistema que atendam os processos.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paço do Lumiar - MA, 23 de Janeiro de 2023.

[Assinatura]
ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
CNPJ Nº 35.101.344/0001-71
CONTRATANTE

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO:00856456306
Assinado de forma digital por THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO:00856456306
Data: 2023.01.23 14:30:22 -03'00'

THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Dione Araújo Bixeira

CPF: 655.899.753-20

NOME: Thaiane do Siqueira Viana

CPF: 606.254.083-62





ANO V, Nº 212, PAÇO DO LUMIAR - MA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023	1

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

REF.: Processo n.º 121/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - OBJETO: contratação de empresa especializada em licença de software para viabilizar a gestão de folha de pagamento e departamento de pessoal, além de contratação de Sistema (Sinc-Contrata) destinado ao recebimento de arquivos de dados referentes às contratações públicas da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) - VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 31 de janeiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

REF.: Processo n.º 119/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e L S SILVA (CONTABILIZA CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA) - OBJETO: contratação de empresa para os serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, com ênfase no controle interno, de interesse da Câmara Municipal de Paço do Lumiar -

MA - VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei 8.666/1993, Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso III - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e JOSE LEANDRO SANTOS SILVA, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 31 de janeiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


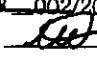
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

REF.: Processo n.º 128/2023 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - OBJETO: contratação de empresa para organização e realização de eventos comemorativos, festivos, institucionais da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 543.804,92 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013 - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALA PIRES LEAL, pela CONTRATADA. Paço do Lumiar - MA, 01 de fevereiro de 2023. Larissa de Oliveira Burgos. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 44
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica:  Fls. Nº 250
Proc. Nº 002/2022
Rubrica 

À
EMPRESA
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 17.422.433/0001-38
ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II
São Luís/MA

A/C
SR. MASSAU ALVES DE MACEDO
REPRESENTANTE LEGAL/ADMINISTRADOR

1ª CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, abaixo subscrito, **CONVOCA**, em primeira chamada, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II, São Luís/MA, **vencedora do objeto do Pregão Presencial N ° 002/2022**, para, na pessoa de seu representante legal, **comparecer no prazo de máximo de 03 (três) dias úteis**, na sede do Legislativo Municipal, localizada na Trav. Otaviano Ribeiro, s/nº, Centro, Humberto de Campos-MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o **Instrumento Contratual N ° 006/2022**, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total de obrigação assumida na apresentação da proposta.

O descumprimento do referido prazo ou a recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, implicará na aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar de licitações e no impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Humberto de Campos (MA), em 10 de março de 2022.


Walkyr de Jesus Sá Maranhão
Pregoeiro

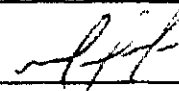
Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA

Recebido por: MASSAU ALVES DE MACEDO
(nome completo e legível)

Data:

10/03/2022

Assinatura:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 45
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura] Fls. Nº 163
Proc. Nº 002/2022
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 006/2022
PROC. ADM. Nº 002/2022
Pregão Presencial Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Câmara Municipal de Humberto de Campos**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.567.418/0001-64, situada na Rua Irineu Santos, s/nº, Centro, nesta cidade de Humberto de Campos-MA, neste ato representada por seu Presidente/Vereador, Senhor **LUIZ AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 576018961-GEJUSP/MA e do CPF nº 647.894.893-53, residente e domiciliado nesta cidade de Humberto de Campos-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. **MASSAU ALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, Técnico em Computação/Procurador/Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 111480999-0-SSP/MA e do CPF nº 449.343.514-34, residente em São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e a Proposta de Preços Adequada da **Contratada**, para todos os Itens, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2022 e na Proposta da Contratada.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 03(três) dias para iniciar os serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 46

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: [assinatura]

Fis. Nº 164

Proc. Nº 002/2022

Rubrica [assinatura]

3.4. A partir da execução dos serviços, serão submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato importa em de R\$ 24.312,00 (vinte e quatro mil trezentos e doze reais), conforme discriminação dos serviços, quantitativos e valores como segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	12	840,00	10.080,00
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	12	706,00	8.472,00
03	Portal da Transparência: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	12	480,00	5.760,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS (R\$)					24.312,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante estipulado nesta Cláusula, constitui-se uma estimativa em função das demandas dos órgãos municipais, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados, desde que fornecidos em prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022

01 Poder Legislativo

Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, após a prestação dos serviços,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 47

Proc. Adm. 0231/2023

Rubrica: [assinatura] Fls. Nº 165
Proc. Nº 002/2022
Rubrica [assinatura]

mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da **CONTRATANTE**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, **devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas de **Secretaria de Origem**, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais solicitados** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 48

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: [assinatura]

Fis. Nº 166

Proc. Nº 002/2022

Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Realizar os serviços previstos em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços;
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- d) Cumprir fielmente as cláusulas e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar as condições discriminadas neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas no contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- d) Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado "backup";
- e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pactuados, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 401
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura] Fls. Nº 167
Proc. Nº 002/2022
Rubrica [assinatura]

- b) proposta adequada da Contratada; e,
c) eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

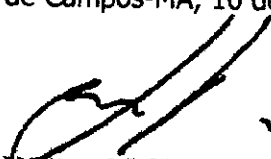
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Humberto de Campos, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Humberto de Campos-MA, 10 de março de 2022.


LUIS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA
CONTRATANTE


MASSAU ALVES DE MACEDO
Procurador/Representante Legal
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF n.º 178.718.603-70

2) 
CPF n.º 095.849.503-70



Folha: 50
Proc. Adm. 0231/2023 168
Rubrica: [assinatura] Proc. Nº 002/2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. Adm. nº 002/2022

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA.

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, AUTORIZO a INICIAR a prestação de serviços, objeto da licitação em epigrafe, pela empresa vencedora **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II, São Luís/MA, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 002/2022 e do **Contrato nº 006/2022**, originado do Proc. Adm. Nº 002/2022, como segue abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	12	840,00	10.080,00
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	12	706,00	8.472,00
03	Portal da Transparência: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	12	480,00	5.760,00
VALOR TOTAL (R\$)				2.026,00 (dois mil e vinte e seis reais)	24.312,00 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais)

Publique-se por afixação no local de costume.

Humberto de Campos(MA), 10 de março de 2022.

LUIS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA

CIENTE:

MASSAU ALVES DE MACEDO

Procurador/Representante Legal

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

Folha: 51
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica:
Fls. 164
Proc. 002/2022
Rúbs: 10

RESENHA.

CONTRATO Nº 006/2022. PROC. ADM. Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ Nº 12.567.418/0001-64. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II, São Luís/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder Legislativo. Exercício 2022. Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Legislativo. Classificação Econômica/Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURAS DAS PARTES: CONTRATANTE:** Luiz Augusto Lopes Espindola Filho, Vereador/Presidente, CPF nº 008.679.803-03. **CONTRATADA:** Massau Alves de Macedo, Procurador/Representante Legal, CPF nº 449.343.514-34

Publicado em 14/03/2022 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Humberto de Campos (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

Walkyr de Jesus Sá Marinho
Pregoeiro
Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

Folha: 52

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: [Handwritten Signature]



Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa

Contrato N.º 013/2023

Dispensa de Licitação 06/2023

Processo Administrativo nº 013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ, E A EMPRESA; ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - NA FORMA ABAIXO;

PRELIMINARES;

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Codó, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua Paraíba nº 456, bairro São Benedito, nesta cidade, CEP: 65.400-000, inscrita no CNPJ n.º 06.652.119/0001-25, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Antônio José Luz Lima, portador do CPF nº. 846.699.693-15, e a empresa: (Razão social) ASP – Automoção Serviços e Produtos de Informática - CNPJ: 02.288.268/0001-04. Endereço Rua Lauro Maia n. 1120, bairro Fátima, CEP: 65.055-210, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu signatário Sr: Luciano Peixoto Guedes, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 358.499.243-53, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para locação de sistema de contabilidade com orientação e suporte técnico** para o exercício financeiro do corrente ano.

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 06/2023 sob a égide da Lei 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie;

Parágrafo 1º A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

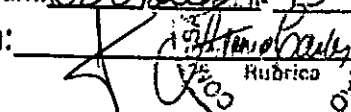
3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 1.531,81 (hum mil quinhentos e trinta um reais e oitenta e um centavos), totalizando um valor global de R\$ 16.849,92 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Qtd./meses	V. Unitário	V. Total
1	contratação de empresa para locação de sistema de contabilidade com orientação e suporte técnico	11	R\$ 1.531,81	R\$ 16.849,92

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

Folha: 53
Proc. Adm. 023/2023 nº 95
Rubrica: 
MANEANTE DE LICITAÇÃO
Rubrica

Parágrafo Único: Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso	1500000000
Órgão	01 – Câmara Municipal de Codó
Unidade	01 – Câmara Municipal de Codó
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal
Natureza da despesa	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/comunicação - PJ
Sub elemento da despesa	3.3.90.40.11 – locação de software

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8.666/1993, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inciso II, e assim atender às necessidades da Câmara Municipal de Codó – MA.

Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

Parágrafo 3º - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

Folha: 54

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica:



Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela Contratada.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo Único - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;



Folha: 55

Proc. Adm. 023/2023

Rubrica: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

Parágrafo Primeiro – A gestão deste contrato será feita da seguinte forma:

POR PARTE DA CONTRATANTE

Órgão Gestor; Câmara Municipal de Codó/Estado do Maranhão.

Nome do Gestor; Antonio José Luz Lima – Presidente.

CPF: 846.699.693-15.

Fiscal do Contrato: Emanuely de Sousa Santos;

CPF: 080.622.373-11.

POR PARTE DA CONTRATADA

Nome do(a) signatário(a); Luciano Peixoto Guedes.

CPF: 358.499.243-53.

Função na empresa; proprietário.

Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;

[assinatura]



Folha: 56
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Codó, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

[assinatura]



Folha: 57
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Codó.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

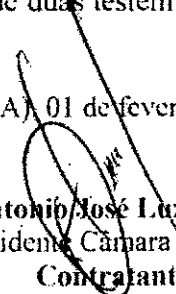
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regeram todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.


Cláusula Décima Sexta: DO FORO;

16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Codó (MA), 01 de fevereiro de 2023.


Antonio José Luz Lima
Presidente Câmara de Codó
Contratante


Luciano Peixoto Guedes
ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
Contratada


Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
www.camaradecodo.ma.gov.br

Folha: 58
Proc. Adm. 023 / 2023
Rubrica: 
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ofic. nº 100
Rubrica

1	1º ORDEM DE SERVIÇO
Referente à Dispensa de Licitação nº 06/2023	

2	Licitante: ASP - Automoção Serviços e Produtos de Informática - CNPJ: 02.288.268/0001-04.
----------	---

3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
----------	-------------------------------

Objeto: contratação de empresa para locação de sistema de contabilidade com orientação e suporte técnico.

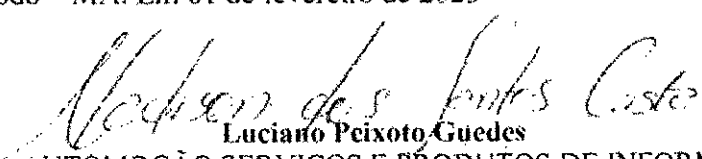
Começo das Atividades

Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

4	Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.
----------	--


Antônio José Luz Lima
Presidente Câmara de Codó
Contratante

5	De acordo: Codó - MA. Em 01 de fevereiro de 2023
----------	--


Luciano Peixoto Guedes
ASP - AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
Contratada



Folha: 59
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 023/2023 – CMM


A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 023/2023 – CMM, cujo objeto é o Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 003/2023 CMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 003/2023 CMM, cujo objeto é o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA	1 – Serviço	Fonte 1 – (Portal da Transparência) Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA;	1.415,00
			Fonte 2 – (Portal da Transparência) Câmara Municipal de Humberto Campos - MA;	2.026,00
			Fonte 3 – (Portal da Transparência) Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA;	1.531,81
			Preço médio / Pesquisa de mercado	1.657,60

Matinha - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Fiscal Do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 60
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Processo Administrativo nº 023/2023 – CMM

1. Introdução

Em atenção a despacho da Fiscal do Contrato, foi aberto o presente processo, tendo por objetivo apresentar justificativa para aditivo contratual ao Contrato nº 003/2023 – CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Matinha e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

2. Situação atual do Contrato nº 003/2023 – CMM e Análise da proposta de Aditivo Contratual.

A Câmara Municipal de Matinha instaurou o Processo Administrativo nº 003/2023 – CMM, que originou a Dispensa de Licitação nº 003/2023, originando o Contrato nº 003/2023 – CMAM, tendo como contratada a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Consigna-se que o valor total do contrato em epígrafe está estimado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para vigência de 12 (doze) meses, contendo os itens conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$- VALOR UNITARIO	R\$ - SOMA
1	Fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.	Serviço	12	1.400,00	16.800,00
	Total				R\$ 16.800,00

3. Análise da proposta de Aditivo Contratual



Folha: 61
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

~~Considerando que o Fiscal do Contrato, a fiscal consultou, através do Ofício nº 117/2023 – CPL/CMM, datado de 06 de dezembro de 2023, a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, sobre aceite de prorrogação contratual ao Contrato nº 003/2023 – CMM, tendo a referida empresa, através de Carta de Aceite, datada de 07 de dezembro de 2023, manifestando-se favorável à Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses, bem como está juntado aos autos a documentação de regularidade jurídica, econômica, fiscal e tributária da empresa.~~

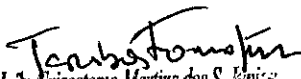
Diante disso, ~~justifica-se a Aditivção~~ **Aditivção** Contratual por mais 12 (doze) meses nas mesmas condições executadas atualmente, pois além de ser de mútuo interesse entre a Câmara Municipal de Matinha a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, ~~tal hipótese também está prevista em Contrato.~~

4. Conclusão

Assim, *ex expositis*, propugna-se a aditivção contratual mediante a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 003/2023 – CMM, firmado entre a Câmara Municipal de Matinha – MA e a ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Matinha – MA.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA
CPF: nº 224296113-68
Portaria nº 6067/2023

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha

Folha: 62
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Rua Rui Barbosa, nº 100 - Centro - Matinha/MA
CEP: 65.100-000

PORTARIA N.º 006/2023-CMM-MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 o Servidor
JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF N.º
224.296.113-68, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da
Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado
do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023

[Assinatura]
JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 63
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

~~Dispensa De Licitação Nº 003/2023 – CMM~~
~~Processo Administrativo nº 003/2023~~
~~Contrato nº 003/2023~~
~~Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.~~
~~Contratado: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº-17.422.433/0001-38.~~

Vigência: 06/01/2023 à 31/12/2023.
Prorrogação: 02/01/2024 à 31/12/2024.

Objeto: 1º Termo aditivo do contrato 003/2023, contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Trata-se da prorrogação dos prazos das etapas de execução, conclusão e entrega dos contratos de escopo definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através do Dispensa de Licitações nº 003/2023.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024, tendo ~~vigência de 02/01/2024 à 31/12/2024.~~

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de repostas para os diversos questionamentos jurídicos formulados:

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:



Folha: 64
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- a) A Câmara que utiliza dos serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;
- b) O preço praticado ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até-então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) A realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo e poderá ser desvantajoso em relação ao preço praticado;
- f) Por fim, concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi. Autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA
CPF: nº 224296113-68
Portaria nº 006/2023

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 65
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

FISCAL DE CONTRATO

A Senhora
Emilly Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo de prazo e valor

Contrato n. 003/2023 – Dispensa de licitação n. 003/2023

Contratada: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Senhora Assessora,

A Câmara de Matinha/MA, por meio de ato formal do Gestor do Contrato comunica, com a antecedência necessária, a proximidade do término da vigência contratual do Contrato nº 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, para a adoção das providências cabíveis. Conforme vigência contratual de 02/01/2024 à 31/12/2024.

A empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 17.422.433/0001-38, vem executando de maneira satisfatória a execução dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta.

Em relação à prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma ocorrerá por meio do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Decima do Contrato Administrativo Nº 003/2023 – CMAM, e nos termos do art. Art. 57 § 1 o Inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Folha: 66
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.



Folha: 67
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Maranhão.

Dessa forma, é irrelevante esta casa legislativa abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruna Luíza Nunes Pinheiro
Bruna Luíza Nunes Pinheiro
Fiscal Do Contrato



Folha: 68
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Senhora
Emilly Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica

O Fiscal do Contrato n. 003/2023 – Dispensa de licitação n. 003/2023 da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto Caput do Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº. 8666/93, solicita a necessidade de exame e aprovação previa do Termo Aditivo, pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Matinha/MA, 19 de dezembro de 2023.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Fiscal Do Contrato



Folha: 69
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 023/2023 (1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO n.º 003/2023).

Origem: Câmara Municipal de Matinha - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE N.º 003/2023 - CMM.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÕES N.º 003/2023. PROCESSO N.º 003/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2023.

AO FISCAL DO CONTRATO

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o Segundo Termo Aditivo oriundo do Contrato Administrativo n.º 003/2023 - CMM, que está findando em 31 de dezembro de 2023, cujo o objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo e valor até a data de 31 de dezembro de 2024, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Fiscal do Contrato, Justificativa, Solicitação de Aceite da Empresa Fornecedora (Ofício n.º 117/2023-CMM), Manifestação Favorável da Empresa ao Aditivo de Prazo e Valor, Termo de Abertura.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.



Folha: 70
Proc. Adm. 023 / 2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

II.I - DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição - 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;



Folha: 71
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula quinta do presente Contrato,



Folha: 72
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública.

O despacho proferido pelo fiscal cita o Programa Nacional de Combate à Corrupção (PNPC) que tem como o objetivo de contribuir para a redução dos níveis de fraude e corrupção no Brasil a patamares similares aos de países desenvolvidos. O programa é executado pelas Redes de Controle dos Estados, com o patrocínio do TCU e da CGU e apoio da Atricon, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom), do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), do Conaci e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Dessa forma foram adotados investimentos em treinamento de pessoal e práticas de compliance.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE Nº 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir



Folha: 73
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de Licitações nº 003/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários,



Folha: 74
Proc. Adm. 2023/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.

Pelo exposto este Procurador opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/12/2024.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

MATINHA - MA, 19 / 12 / 2023.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica
Portaria 002/2023

DESPACHO



Folha: 75
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ao Secretário Geral
João Crisostomo Martins dos Santos Junior

Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

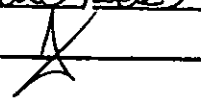
Encaminho parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 003/2023, dado prosseguimento do processo na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MATINHA - MA, 19 / 12 / 2023.

Emilyy Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica
Portaria 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 76
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: 

PORTARIA N.º 002/2023 - CMM-MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

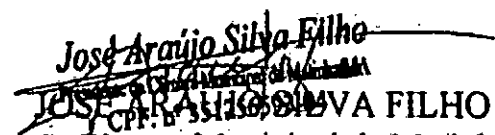
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de setembro de 2023 a Servidora EMILLY EGISLAYNE CASTRO MELÔNIO, CPF N.º 615267253-80, OAB 26658, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 01 de setembro de 2023.


JOSÉ ARAÚJO SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



Folha: 77
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

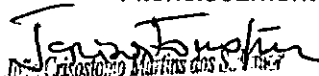
Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato e parecer jurídico, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 003/2023, Objeto: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, referente à Dispensa de licitação nº 003/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Matinha - MA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA
CPF: nº 224296113-68
Emprego nº 006/2023

João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 78
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Contabilidade
Câmara Municipal de Matinha - MA

Autorizo, em consonância com despacho proferido pela Assessoria Jurídica desta Câmara, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 1º Termo Aditivo do contrato nº 003/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentaria para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**


José Araújo Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

José Araújo Silva Filho
Ver. Presidente da Câmara



folha: 79
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Matinha - MA

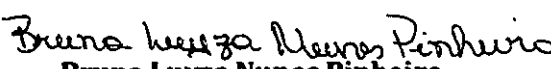
Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentaria e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Matinha.
01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 21 de dezembro de 2023.


Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha

Folha: 80
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Rua: [illegível] nº [illegível] - [illegível] - MATINHA - MA
CEP: [illegível]

PORTARIA Nº 004/2023-CMM-MA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611678233-70**, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha - Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2023


JOSE ARAUJO SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA



Folha: 81
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 023/2023.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Lucas Silva Araújo Penha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 82
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Rainundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 007/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, da Câmara Municipal de Matinha - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas 1 (um) dos membros.

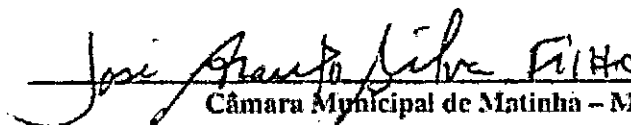
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de Matinha, Estado do Maranhão:

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. Lucas Silva Araújo Penha, CPF nº 612.999.453-25.
- Secretária: Sr.ª Bruna Luyza Nunes Pinheiro, CPF nº 611.678.233-70.
- Membro: Sr.ª Dandara Botelho Azevedo, CPF nº 611.492.003-16.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.


Câmara Municipal de Matinha - MA
José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 83
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 023/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

[assinatura]
José Araújo Silva Filho
Ver. Presidente da Câmara.



Folha: 84
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

ADITIVO DE PRAZO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de licitação nº 003/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, PRESIDÊNCIA DA CÂMARA.

CONTRATADO:

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentaria exercício financeiro 2024.

01 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func: das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Lucas Silva Araújo Penha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 85
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: ★

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Senhora
Emilly Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica

Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 003/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Matinha – MA, 22 de dezembro de 2023.

Lucas Silva Araújo Penha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Folha: 86
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO

Expediente: Processo Administrativo n.º 023/2023 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 003/2023).

Origem: Câmara Municipal de Matinha - MA, Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Justificativa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 003/2023. Constatação de regularidade. Aprovação.

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Continuados. Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÕES N.º 003/2023. PROCESSO N.º 003/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2023.

1) Breve relatório

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, em face do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise jurídica da legalidade da prorrogação do Contrato resultado Da Dispensa de licitação n.º 003/2023.

Trata-se da análise da possibilidade de aditamento para o 1º Termo de Aditivo de Alteração Contratual de Prorrogação de Prazo o qual faz referência ao Procedimento Licitatório autuado sob o n. 003/2023 na modalidade Dispensa de licitação que deu origem ao contrato administrativo n.º 003/2023, tendo como objeto do certame a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2024.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato da Câmara Municipal, em tese poderia ter vantagens com prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos **de serviços de natureza continuada**, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60



Folha: 87
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na minuta do contrato na Cláusula Sétima do Presente Contrato.

2) Da legalidade do procedimento

Inicialmente, é importante delimitar a principal legislação que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/93.

No mérito, a Administração almeja prorrogar a contratação da Dispensa de licitação nº 003/2023.

No caso em exame, cumpre assinalar que a contratação se deu por meio legal através do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de licitação.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do representante legal da empresa interessada, assim como avalizado pela Secretária Geral Tânia Maria Chaves Lima Viana fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Quanto à possibilidade e requisitos para a prorrogação do prazo de vigência contratual faz-se necessário analisar a natureza da prestação dos serviços, a vantajosidade da Administração, a previsão orçamentária e limites.

No tocante a natureza da prestação dos serviços de Consultoria Administrativa tem definido como serviços de consultoria, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, caracterizando assim como serviços de natureza continuada.

Há de se esclarecer que o Tribunal de Contas da União, a exemplo do decidido no Acórdão 1382/2003 - entendeu que o enquadramento dos serviços como sendo de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, fazendo-o nos seguintes termos: "A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão".



Folha: 88
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

No mesmo entendimento, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no ACÓRDÃO PL-TCE Nº 828/2015, considerou regular e adequada a contratação por meio de Aditivos de Contratos, após a realização de procedimento licitatório, de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa, de Serviços Contábeis, de Consultoria e Assessoria Jurídica e de Assessoria Política, por entender que a Lei 8.666/93 não oferece uma lista de serviços que podem ser conceituados como contínuos, bem como, a Lei 101/2000 peca pela imprecisão conceitual a respeito da disciplina das despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo o Gestor, considerando a necessidade pública, agir discricionariamente, a curto prazo, dentro dos limites estabelecidos na lei, conduzir a prorrogação do contrato, sem novo procedimento licitatório;

A vantajosidade da Administração resta demonstrada com a manutenção de preço contratado inicialmente e economicidade processual. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência formulado, temos que a Lei 8666/93, em seu art. 57, inciso II, (Lei de Licitações) assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, serviço continuado, na lição do professor Diógenes Gasparini (...) é o que não pode sofrer solução de



Folha: 89
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Nessa toada, o jurista Ivan Barbosa Rigolin afirma que serviço contínuo "(...) significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas; nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão."

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido de que somente se enquadram como serviços contínuos os contratos cujos objetos correspondam não só a necessidades permanentes do ente contratante, mas principalmente a obrigações de fazer que é o caso em questão.

Assim, o objeto da Dispensa de licitação nº 003/2023 nos parece preencher tais requisitos, por ser de necessidade perene para a Administração Pública. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Com relação a mudança do crédito orçamentário de um exercício vigente para outro, Lucas Rocha Furtado, comentando o mencionado art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos, posiciona-se firmemente na mesma linha da nossa Corte de Contas Federal: "A primeira observação acerca desse dispositivo se relaciona ao fato de a lei trata de serviços, e a lei somente autoriza a extrapolação do prazo do crédito orçamentário para os contratos de serviço de execução continuada."

No entanto, verifica-se nos autos que a minuta do contrato aprovada e constante em edital licitatório dispõe da previsão de prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em sua cláusula 10ª (decima).

Isto posto, considerando que a administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas, nos termos da lei e comprovado todos os requisitos necessários,



Folha: 90
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: ★

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ou seja, com a manutenção dos requisitos iniciais da contratação, conforme demonstrado nos autos, entende-se ser possível a celebração do termo aditivo, consoante a informação de existência e suficiência de crédito orçamentário para tal.

Pelo exposto este Assessor Jurídico opina pela viabilidade no pleito, podendo ser iniciada a execução do aditivo de contrato a partir de 02/01/2024, tendo vigência até 31/12/2024. encaminhando-se em anexo a minuta do aditivo de contrato.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

Emilly Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica
Portaria 002/2023



Folha: 91
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

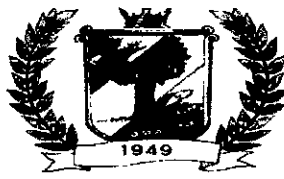
Assunto: Autorização quanto ao prosseguimento do processo na forma da lei.

Encaminho Minuta do Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a proposta de prorrogação do contrato nº 003/2023, a ser ratificado pela Presidência da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Matinha - MA, 22 / 12 / 2023.

[assinatura]

Emilly Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica
Portaria 002/2023



Folha: 92
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

MINUTA DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO N° /2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° /2023

CONTRATO N° /2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° /2023 (PROCESSO N° /2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA E A EMPRESA
PARA
ESTABELECEM AS DIRETRIZES PARA
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE
INTEGRADO DE CONTABILIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, Presidente da Câmara Municipal de MATINHA, portador do RG n° _____, inscrito sobre o CPF n° _____ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador _____ residente na _____, na cidade de _____, estado do _____ classificada na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º /2023, processo n.º /2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato n° /2023 que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.



Folha: 93
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº ___/___, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de MATINHA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de MATINHA, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO



Folha: 94
Proc. Adm. 023/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MATINHA - MA, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Câmara

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 95
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024.**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2023, FIRMADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. CUJO OBJETO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

Considerando, a proximidade com o final do exercício financeiro e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Matinha no exercício financeiro que se aproxima.

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) O apostilamento do contrato nº 003/2023, nos termos do parecer jurídico;
- b) A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- c) A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

José Araújo Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

José Araújo Silva Filho

Ver. Presidente da Câmara



Folha: 96
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Matinha - MA

Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Geral para os demais procedimentos.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

José Araújo Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF Nº 32125659306

José Araújo Silva Filho
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 97
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Assunto: Ato Convocatório

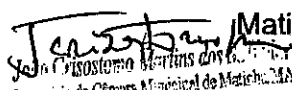
Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 003/2023, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 Cohab Anil II, São Luís- MA, CEP 65050-090, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.422.433/0001-38, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


Matinha - MA, 27 de dezembro de 2023.
João Crisostomo Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha, MA
CPF: nº 224.96113-68
Portaria nº 06/2023

João Crisostomó Martins dos Santos Junior
Secretário da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 98
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 003/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2023 (PROCESSO Nº 023/2023).**

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA E A
EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO DE
SISTEMA DE INTEGRADO DE
CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.422.433/0001-38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 Cohab Anil II, São Luís- MA, CEP 65050-090, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal a senhora **Thaiane Maria Araújo Barroso**, inscrito no CPF sob o nº. 600.876.523-07 classificada na Dispensa de licitação n.º 003/2023, processo n.º 003/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 003/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal De Matinha - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

[assinatura]



Folha: 09
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificativas apresentadas nos autos do Processo Nº 003/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Matinha, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Matinha, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Matinha – MA, 28 de dezembro de 2023.



Folha: 100
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA
CPF Nº 451256593-0
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

José Araújo Silva Filho

CONTRATANTE

THAIANE
BARROSO

Assinado de forma digital por THAIANE
BARROSO
Dados: 2023.12.28 11:13:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Thaiane Maria Araújo Barroso

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 101
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. CONTRATO Nº 003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 102
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica:

PODER LEGISLATIVO LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023. CONTRATO Nº 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: ISAIAS AMORIM JUNIOR, INSCRITO NO CPF SOB Nº 407.607.583-87. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ISAIAS AMORIM JUNIOR, PELO LOCADOR E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELO LOCATÁRIO, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. CONTRATO Nº 003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 004/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: A. AMARO F. DA SILVA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.769.245/0001-92. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 A 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. CONTRATO Nº 005/2023. CARTA





ADTR

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luis - MA

Folha: 103
Proc. Adm. 023/9023
Rubrica: A

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

ASSUNTO: ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2023

A empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, sediada na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II - CEP 65.050-090 – São Luis/MA, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. MASSAU ALVES DE MACEDO, portador da identidade nº 111.480.999-0 -SSP/MA e do CPF nº 449.343.514-34, vem por meio deste ACEITAR junto a Câmara Municipal de Matinha/MA a renovação do Contrato nº. 003/2023. Referente a prestação de serviço de locação de sistemas gestão pública integrados do referido município. Pelo período de 10 (dez) meses sendo que:

- O valor Mensal do Contrato ficará em R\$ 1.540,00 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais) (Reajuste de 10%)
- O valor Global do Contrato fica em R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).
- A Lei nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações – contém uma tratativa específica relacionada às formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, em especial versando sobre o reajuste contratual.
- Reajuste em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (art. 6º, LVIII).
- A periodicidade do reajuste, no caso dos contratos públicos, era fixada pela Lei nº 10.192/2001. Esta Lei determina que “é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano” (art. 2º § 1º).

Nesse sentido, como previsto na legislação, a renovação do contrato citado acima pode ocorrer sem prejuízo a administração pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

São Luis (MA), 21 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,
ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Massau Alves de Macedo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 104
Proc. Adm. 003/2023
Rubrica: [assinatura]

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 003/2023.

Sr. Presidente,

Em atenção a solicitação de amplitude de alteração de valor total do item vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a alteração do valor total do item 5.1 do CONTRATO 003/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Com relação à necessidade de justificativa, o caput do art. 136 da Lei nº 14.133/21 é claro ao indicar a imprescindibilidade da motivação que levou a alteração contratual. Outrossim, a lei de licitações e contratos afirma que “em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento.

Verifica-se que, diferentemente do reajuste de preços previsto no contrato, a modificação do ajuste que tem como fundamento a manutenção do contrato deve ser precedida de justificativas que exponham os fatos supervenientes e/ou extraordinários que desequilibraram o ajuste original, bem como deve ser formalizada por aditamento (ou instrumento similar).

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



Folha: 105
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O presente apostilamento tem por escopo a o reajuste do objeto alterando o valor contratual, a partir de 01/03/2024, com reajuste de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, passando a vigora com o valor mensal de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

Observamos o item do contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valorunit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA	Mês	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00

Passará a ter a seguinte descrição:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valorunit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA	Mês	10	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00

Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuamos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento.

Ainda que a referida norma dispense a celebração de termo aditivo quando do reajuste contratual, verifica-se que a lei exige o registro em apostila. Porém, o apostilamento não deixa de ser um documento formal em que se faz as anotações acerca das condições contratuais.

Normalmente, o apostilamento é usado quando as bases contratuais não foram alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado. No caso do reajuste, o apostilamento é indicado porque não houve modificação do contrato, mas apenas o atesto de que determinada condição do contrato foi atendida.

No caso em tela, justifica-se o apostilamento para alteração no contrato assinado a fim de não haver prejuízo a Administração.

Matinha - MA, 01 de março de 2024.


Lucas Silva Araújo Penha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



Plan: 106
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: △

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 003/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Matinha - MA, por intermédio do Presidente da Câmara e a empresa ADTR Serviços de Informática LTDA, que tem por objeto a fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, na forma de execução direta.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.422.433/0001-38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 Cohab Anil II, São Luís-MA, CEP 65050-090, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a senhora **Thaiane Maria Araújo Barroso**, inscrito no CPF sob o nº. 600.876.523-07, em observância ao que consta no Processo nº 003/2023, decorrente da Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 03/2023, em consonância com o inciso I, §8º, art. 136 da Lei 14.133/21, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 003/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços, a partir de 1º/03/2024, que correspondente à majoração dos preços no percentual de 10% sobre o valor global contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Reajust é embasada nos termos do inciso I, art. 136 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Este termo tem o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) anuais para **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valorunit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA	Mês	10	R\$ 1.540,00	R\$ 15.400,00
Valor total					R\$ 15.400,00

Município de Matinha - MA

Folha: 108Proc. Adm. 089/2023

Rubrica: _____



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME 4, Nº 300/2024, MATINHA-MA, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 41 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024 2

LEIS

Lei 14

PORTARIAS

Portaria no 12/2024, de 08 de fevereiro de 2024. 20

PORTARIA Nº 019 /2024 21

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 22

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO 38

Resenha do contrato 38

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 40



Proc. Adm. 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/23 – Dispensa de Licitação Rúbrica 23 - Processo Administrativo nº 003/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. Contratada: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Motivo: Reajuste Contratual. Data de Assinatura: 01/01/2023 – Justificativa: Lei Federal nº 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



Folha: 110
Proc. Adm. 023/2023
Rubrica: X



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

